



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, QUE SERÃO DESTINADAS AOS REPAROS E MANUTENÇÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede administrativa à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo (a) Diretor Geral Sr. Leonardo Selingardi, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.373.017 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 187.707.008-42, residente e domiciliado à Rua Emilio Pelatti, nº 50 – Jardim Alzira, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, **A EMPRESA BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI**, com sede à Rodovia Marechal Rondon, SP-300 KM 134, Campo Largo, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, telefone (15) 3261-1919, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 17.489.164/0001-27, neste ato representada pelo Proprietário Sr. Glauco Pazin, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.976.306-0 SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 245.730.778-39, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora das Mercês, nº 571, Apto. 133, Vila das Mercês, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.165-000, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2021**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A DETENTORA, obriga-se ao fornecimento de materiais hidráulicos, nas quantidades, especificações e marcas abaixo mencionados, que serão destinados aos reparos e manutenções das redes de água e esgoto deste Município em conformidade com o **processo licitatório nº. 1117/2021 – pregão presencial nº. 21/2021**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Das quantidades, descrições, preços unitários e preços totais de cada **Item** que compõe o objeto:

PLANILHA 01 ITENS CORRESPONDENTES À COTA AMPLA

Itens	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
33	135	UN	REGISTRO ESFERA 3/4 METAL P/P PN 30 - NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 39,60	R\$ 5.346,00
34	72	UN	REGISTRO ESFERA 1" METAL NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
35	32	UN	REGISTRO ESFERA 1" 1/2 METAL NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 128,00	R\$ 4.096,00
36	99	UN	REGISTRO ESFERA 2" METAL NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 189,00	R\$ 18.711,00
37	18	UN	REGISTRO ESFERA 3" METAL NBR 14788- Marca: IVM	R\$ 655,81	R\$ 11.804,58
38	9	UN	REGISTRO ESFERA 4" METAL NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 990,00	R\$ 8.910,00
39	198	UN	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL COM VAZAO 20 MM NBR 14580 - Marca: IVM	R\$ 44,00	R\$ 8.712,00

Sede Adm. Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654

CNPJ: 09.579.148/0001-05

GLAUCO
PAZIN:24573077839

Assinado eletronicamente pelo(a) GLAUCO PAZIN em 21/07/2021
Data: 21/07/2021 10:00:00
PAZIN:24573077839
Assinado em 21/07/2021 por 0158

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

40	54	UN	REGISTRO GAVETA 1" METAL COM VAZAO 25MM NBR 14580 - Marca: IVM	R\$ 65,19	R\$ 3.520,26
43	45	UN	REGISTRO GAVETA 2" X 1/2 METAL COM VAZAO 40 MM NBR 14580 - Marca: IVM	R\$ 386,33	R\$ 17.384,85
57	297	UN	TE FERRO GALVANIZADO 3/4 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 9,00	R\$ 2.673,00
58	36	UN	TE FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 15,00	R\$ 540,00
59	23	UN	TE FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 51,74	R\$ 1.190,02
60	23	UN	TE FERRO GALVANIZADO 1" X 1/2 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 30,00	R\$ 690,00
106	594	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 3/4 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 5,00	R\$ 2.970,00
107	45	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 1" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 8,50	R\$ 382,50
109	41	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 57,00	R\$ 2.337,00
110	23	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 93,00	R\$ 2.139,00
111	54	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 3/4 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 30,00	R\$ 1.620,00
112	23	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 1" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 35,50	R\$ 816,50
114	27	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 2" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 96,00	R\$ 2.592,00
115	18	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 3" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 217,60	R\$ 3.916,80
116	18	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 4" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 282,50	R\$ 5.085,00
140	360	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3/4 NBR 6943- Marca: Tupy	R\$ 6,18	R\$ 2.224,80
141	32	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 26,00	R\$ 832,00
142	32	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 9,60	R\$ 307,20
143	32	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1" 1/2 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 18,00	R\$ 576,00
144	32	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 74,00	R\$ 2.368,00
145	32	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 111,00	R\$ 3.552,00
160	32	UN	VALVULAS DE RETENCAO HORIZONTAL/PORTINHOLA 1" METAL - NBR 15055 - Marca: IVM	R\$ 71,70	R\$ 2.294,40
161	32	UN	VALVULAS DE RETENCAO HORIZONTAL/PORTINHOLA 1" 1/2 METAL - NBR 15055 - Marca: IVM	R\$ 140,74	R\$ 4.503,68
164	23	UN	VALVULAS DE RETENCAO HORIZONTAL/PORTINHOLA 3" METAL - NBR 15055 - Marca: IVM	R\$ 490,00	R\$ 11.270,00
194	99	UN	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2" X 90 NBR 6943- Marca: Tupy	R\$ 36,50	R\$ 3.613,50



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

195	585	UN	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 X 90 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 7,30	R\$ 4.270,50
196	18	UN	REGISTRO ESFERA METAL 2"1/2 NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 384,07	R\$ 6.913,26
197	18	UN	REGISTRO GAVETA METAL 3" NBR 14580 DN 75 - Marca: IVM	R\$ 597,93	R\$ 10.762,74
198	18	UN	REGISTRO GAVETA METAL 4" NBR 14580 DN 100 - Marca: IVM	R\$ 1.167,30	R\$ 21.011,40
201	54	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 2" 1/2 X 2" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 29,90	R\$ 1.614,60
202	54	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00
204	54	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 4" X 3" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 81,25	R\$ 4.387,50
205	54	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
206	54	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 45,00	R\$ 2.430,00
207	54	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 4" X 2" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 81,25	R\$ 4.387,50
208	54	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 4" X 2" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 81,25	R\$ 4.387,50
209	27	UN	UNIAO FERRO GALVANIZADO CONICA FERRO X FERRO 2" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 145,00	R\$ 3.915,00
210	45	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 2" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 39,50	R\$ 1.777,50
214	99	UN	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 1" X 90 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 11,00	R\$ 1.089,00

PLANILHA 02 LOTES CORRESPONDENTES À COTA RESTRITA

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
247	15	UN	REGISTRO ESFERA 3/4 METAL P/P PN 30 - NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 39,60	R\$ 594,00
248	8	UN	REGISTRO ESFERA 1" METAL NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 60,00	R\$ 480,00
249	3	UN	REGISTRO ESFERA 1" 1/2 METAL NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 128,00	R\$ 384,00
250	11	UN	REGISTRO ESFERA 2" METAL NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 189,00	R\$ 2.079,00
251	2	UN	REGISTRO ESFERA 3" METAL NBR 14788- Marca: IVM	R\$ 655,81	R\$ 1.311,62
252	1	UN	REGISTRO ESFERA 4" METAL NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 990,00	R\$ 990,00
253	22	UN	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL COM VAZAO 20 MM NBR 14580 - Marca: IVM	R\$ 44,00	R\$ 968,00

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

254	6	UN	REGISTRO GAVETA 1" METAL COM VAZAO 25MM NBR 14580 - Marca: IVM	R\$ 65,19	R\$ 391,14
257	5	UN	REGISTRO GAVETA 2" X 1/2 METAL COM VAZAO 40 MM NBR 14580 - Marca: IVM	R\$ 386,33	R\$ 1.931,65
271	33	UN	TE FERRO GALVANIZADO 3/4 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 9,00	R\$ 297,00
272	4	UN	TE FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 15,00	R\$ 60,00
273	2	UN	TE FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 51,74	R\$ 103,48
274	2	UN	TE FERRO GALVANIZADO 1" X 1/2 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 30,00	R\$ 60,00
320	66	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 3/4 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 5,00	R\$ 330,00
321	5	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 1" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 8,50	R\$ 42,50
323	4	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 57,00	R\$ 228,00
324	2	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 93,00	R\$ 186,00
325	6	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 3/4 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 30,00	R\$ 180,00
326	2	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 1" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 35,50	R\$ 71,00
328	3	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 2" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 96,00	R\$ 288,00
329	2	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 3" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 217,60	R\$ 435,20
330	2	UN	UNIAO FERRO X FERRO GALVANIZADA (CONICA) 4" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 282,50	R\$ 565,00
354	40	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3/4 NBR 6943- Marca: Tupy	R\$ 6,18	R\$ 247,20
355	3	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 26,00	R\$ 78,00
356	3	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 9,60	R\$ 28,80
357	3	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1" 1/2 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 18,00	R\$ 54,00
358	3	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 3" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 74,00	R\$ 222,00
359	3	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 4" - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 111,00	R\$ 333,00

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

374	3	UN	VALVULAS DE RETENCAO HORIZONTAL/PORTINHOLA 1" METAL - NBR 15055 - Marca: IVM	R\$ 71,70	R\$ 215,10
375	3	UN	VALVULAS DE RETENCAO HORIZONTAL/PORTINHOLA 1" 1/2 METAL - NBR 15055 - Marca: IVM	R\$ 140,74	R\$ 422,22
378	2	UN	VALVULAS DE RETENCAO HORIZONTAL/PORTINHOLA 3" METAL - NBR 15055 - Marca: IVM	R\$ 490,00	R\$ 980,00
408	11	UN	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2" X 90 NBR 6943- Marca: Tupy	R\$ 36,50	R\$ 401,50
409	65	UN	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 X 90 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 7,30	R\$ 474,50
410	2	UN	REGISTRO ESFERA METAL 2"1/2 NBR 14788 - Marca: IVM	R\$ 384,07	R\$ 768,14
411	2	UN	REGISTRO GAVETA METAL 3" NBR 14580 DN 75 - Marca: IVM	R\$ 597,93	R\$ 1.195,86
412	2	UN	REGISTRO GAVETA METAL 4" NBR 14580 DN 100 - Marca: IVM	R\$ 1.167,30	R\$ 2.334,60
415	6	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 2" 1/2 X 2" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 29,90	R\$ 179,40
416	6	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 20,00	R\$ 120,00
418	6	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 4" X 3" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 81,25	R\$ 487,50
419	6	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 45,00	R\$ 270,00
420	6	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 45,00	R\$ 270,00
421	6	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 4" X 2" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 81,25	R\$ 487,50
422	6	UN	BUCHA DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO DE 4" X 2" NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 81,25	R\$ 487,50
423	3	UN	UNIAO FERRO GALVANIZADO CONICA FERRO X FERRO 2" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 145,00	R\$ 435,00
424	5	UN	NIPLES DE FERRO GALVANIZADO 2" 1/2 NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 39,50	R\$ 197,50
428	11	UN	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 1" X 90 - NBR 6943 - Marca: Tupy	R\$ 11,00	R\$ 121,00

CLÁUSULA 02
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A DETENTORA se compromete, em decorrência desta avença, a:

Sede Adm. Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654
CNPJ: 09.579.148/0001-05

GLAUCO
PAZIN:24573077839

Assinado de forma digital por GLAUCO
PAZIN:24573077839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=PPR, ou=CPF, ou=BR
BRANCO, ou=gerencial, ou=1133736000192
+2014.05.04.14.55.12.12.12



- 2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços;
- 2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 2.5. Os produtos deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.
- 2.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.9. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.10. O Órgão Gerenciador só aceitará a mudança de marca(s) e/ou procedência(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com a aprovação do(s) departamento(s) solicitante(s) e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante, e não haja mudança no preço Registrado.
- 2.10.1. Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou procedência(s) ofertada(s), a detentora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou procedência(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a detentora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou procedência(s) não atenda(m) as necessidades do Órgão Gerenciador, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por inexecução, com eventual(is) penalidade(s).
- 2.11. A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente os recebimentos de fornecimento até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 2.11.1. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as ordens de fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 03 DO PREÇO REGISTRADO

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 234.540,50 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

CLÁUSULA 04 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pelo SAAE, através da sua

Sede Adm. Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654

CNPJ: 09.579.148/0001-05

GLAUCO
PAZIN:2457307783

Sistema de Assinatura Digital com GLAUCO
PAZIN: 2457307783
CPF: 048.808.010-00
E-mail: glaucopazin@pedreira.sp.gov.br
Assinatura: 2457307783



Tesouraria.

- 4.2.** A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo fiscal da ata de registro de preços, o qual será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após o seu recebimento, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), o número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços.
- 4.4.** Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da detentora a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.
- 4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.
- 4.6.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

CLÁUSULA 05

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.**

CLÁUSULA 07

DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Depto. de Compras, os quais serão transmitidos via email, fax ou entregues pessoalmente a Detentora da Ata.
- 7.2.** A entrega do objeto será no Almoxarifado do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, situado à Rua Adriano Corsi, nº 254 – Vila São José – Pedreira/SP, das 07hrs.:00min. às 11hrs.:00min. e das 12hrs.:00min. às 16hrs.:00min., de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- 7.3.** A entrega do objeto, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.
- 7.4.** Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a marca mencionada na proposta da Detentora da Ata, ou fora das especificações que foram exigidas na licitação, desde que a substituição da marca não seja devidamente autorizada pela Autarquia, a Detentora da Ata deverá repor o objeto, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da reclamação efetivada.
- 7.5.** A substituição do objeto não exime a Detentora da Ata da aplicação de penalidade por

Sede Adm. Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000 – Fone: (19) 3852-4654

CNPJ: 09.579.148/0001-05

GLAUCO
PAZIN:24573077839

Formulário de Registro de Preços (RFP)
PAZIN: 24573077839
Data de Emissão: 20/10/2014
Valor Total do Contrato: R\$ 11.853.860,00
PAZIN: 24573077839



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

descumprimento da obrigação, previstas no Ata de Registro de Preços a ser firmado.

CLÁUSULA 08

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

8.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

8.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

8.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

8.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

9.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

9.2.2. A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



9.3. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.

9.4. A administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.

9.5. A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

9.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.7. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10

SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Detentora da Ata às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Autarquia pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente Ata de Registro de Preços sem justa causa, ressalvando os motivos constantes no **subitem 10.1.5.3** obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.2. Pelo atraso na entrega do objeto, a Detentora da Ata pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

10.2.1. Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho;

10.2.2. Atraso de **06 (seis) à 08 (oito) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho;

10.2.3. Superior a **08 (oito) dias consecutivos**, enseja a rescisão da Ata de Registro de Preços, aplicando



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

a multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho e as demais penalidades constantes nesta Ata, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.3. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **DETENTORA DA ATA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n°s 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12

DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O responsável pela gestão da ata de registro de preços será a Responsável pelo Departamento de Compras Sra. Nádia Carla da Silveira Valério e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento será o Sr. José Alexandre Budin, sendo que o Diretor Geral poderá designar outra(s) pessoa(s) para gestão, acompanhamento e fiscalização, onde a detentora será comunicada.

12.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência da ata de registro de preços, a detentora será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

12.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da DETENTORA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.4. A ausência de comunicação, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, referente a irregularidades ou falhas, não exige a DETENTORA do regular cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 13

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, e assinatura do servidor do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



13.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 14
DO SUPORTE LEGAL

O presente Ata de Registro de Preços é firmado de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 15
DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 15 de Dezembro de 2021.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA


Leonardo Selingardi
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRV IND. BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI

GLAUCO
PAZIN:2457307783
9

Glauco Pazin
DETENTORA DA ATA

Assinado de forma digital por GLAUCO
PAZIN:2457307783
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=presencial, ou=11735236000192,
cn=GLAUCO PAZIN:2457307783
Data: 2021.12.16 17:13:20 -03:00

TESTEMUNHAS

01 - **Nome por extenso** : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura : 

02 - **Nome por extenso** : Nádia Carla da Silveira Valério

R.G. : 18.373.774-X

Assinatura : 

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Ata de Registro de Preços nº 11/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais hidráulicos, que serão destinadas aos reparos e manutenções das redes de água e esgoto deste Município.

Na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA DA ATA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 15 de Dezembro de 2021.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA


Leonardo Selingardi
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRV IND. BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI

GLAUCO
PAZIN:24573077839

Assinado de forma digital por GLAUCO
PAZIN:24573077839
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=preencial, ou=11725236,000192,
cn=GLAUCO PAZIN:24573077839
Data: 2021.12.16 17:15:16 -0300

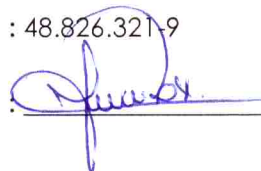
Glauco Pazin
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

01 - **Nome por extenso** : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura :



02 - **Nome por extenso** : Nádia Carla da Silveira Valério

R.G. : 18.373.774-X

Assinatura :

